

Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Petronilho Inácio de Souza, n.º 66 – Centro – Luisburgo/MG
CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378-7080

LEI Nº. 622 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

*“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O Povo do Município de Luisburgo por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprova a seguinte lei e eu, Prefeito deste Município, sanciono:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, junto ao orçamento vigente, até o valor de R\$ 22.275,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais) destinados a manutenção das atividades já fixadas para o exercício de 2019, independentemente da autorização contida no artigo 2º da Lei nº 614, de 02 de janeiro de 2019.

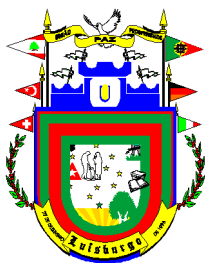
Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares mencionados no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a anular as dotações orçamentarias relacionados no Anexo I da presente lei .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo, 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Petronilho Inácio de Souza, n.º 66 – Centro – Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378-7080

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	FONTE RECURSO
020504 12 367 0035 2.122 335043	306	22.275,00		100
020802 04 122 0004 1.016 449051	646		2.000,00	100
020802 08 244 0010 1.039 449051	648		2.000,00	100
020802 15 304 0034 1.054 449051	649		2.500,00	100
020802 15 451 0024 1.011 449051	652		2.500,00	100
020802 15 451 0024 1.022 449051	655		2.500,00	100
020802 15 451 0026 1.015 449051	659		5.000,00	100
020802 17 451 0024 1.010 449051	660		5.000,00	100
020802 17 451 0036 1.032 449051	662		775,00	100
TOTAL		22.275,00	22.275,00	